

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**

CNPJ/MF: 18.940.098/0001-22

RUA AFONSO PENA, 225- TELEFAX (035)3463-1000-CEP:37578-000-BUENO BRANDÃO-MG.

---

**LEI 1.495/2003 DE 10.03.2003**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA  
FAMÍLIAS RECONHECIDAMENTE POBRES NA  
COMPRA DE URNA FUNERÁRIA.**

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro, para famílias reconhecidamente pobres na compra de urna funerária.

Art. 2º - O auxílio financeiro disposto no artigo 1º será no valor de um salário mínimo vigente no país quando da concessão do benefício.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.06.08.244.0081.2.016

Art. 4º - Para o pagamento do benefício será exigido o atestado de óbito do falecido, assim como a nota fiscal emitida pela agência funerária prestadora do serviço.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 10 de março  
de 2003

  
**ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**